

## 1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

**EDITAL Nº 009/2018**

**RDC ELETRÔNICO**

**Objeto:** Contratação das obras de engenharia para reparação dos processos erosivos localizados nos Km 48+800 do ramal de acesso ao Porto Seco de Anápolis/GO e nos Km 55+930 (Ponte Lagoinha I) e 80+300 (Ponte Lagoinha II) do Tramo Central da Ferrovia Norte-Sul-FNS.

**PERGUNTA 1:** Conforme descrito no item 12 do referido edital, é vedada a sub-rogação total ou parcial do objeto do contrato e para subcontratação existe o limite de 30% do valor do contrato, não sendo permitido a subcontratação dos quantitativos mínimos disposto no item 8.1 (Capacidade Técnica da Licitante), podendo ser contratada apenas o remanescente de cada serviço. Entendemos que a contratação de empresa para fornecimento apenas de mão-de-obra especializada para execução de serviço, excluso fornecimento de materiais de aplicação, equipamentos, materiais consumíveis e afins, bem como a manutenção da responsabilidade global pelos serviços com a STER não caracterizaria subcontratação e sim terceirização. Este entendimento está correto?

**RESPOSTA 1:** Não, vide item 12 do Termo de Referência anexo ao Edital RDC nº 009/2018.

**PERGUNTA 2:** Não verificamos na Planilha de Quantidades e Preços a existência de valores para remuneração de projetos executivos. A elaboração de tais projetos será de responsabilidade da CONTRATADA ou da CONTRATANTE? Caso seja de responsabilidade da CONTRATADA, pedimos que seja criado item específico na planilha de orçamentos para permitir precificação e remuneração adequada à CONTRATADA para este serviço.

**RESPOSTA 2:** A elaboração de tais projetos é responsabilidade da CONTRATANTE, ver item 20.8 do Termo de Referência anexo ao Edital nº 009/2018, que prevê que a CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA o Projeto Executivo das obras e serviços da Contratação. Além disso, o item 7.5 do citado documento estabelece que as obras e serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente o projeto executivo fornecido pela CONTRATANTE, principalmente, as orientações, metodologias e normas técnicas da CONTRATANTE relacionadas à execução do projeto de engenharia.

**PERGUNTA 3:** Em referência à o Edital RDC 09/2018 no que se refere à o item 11.1.2.1, comprovação técnica foi solicitado o atestado Gramagem em Placas, gostaríamos de saber se Enleivamento, comprova o atestado de Gramagem em Placas, por serem serviços de mesma complexidade. Estamos corretos em nosso entendimento?

**RESPOSTA 3:** O entendimento não está correto, uma vez que são serviços distintos.

**PERGUNTA 4:** Em referência à o Edital RDC 09/2018 no que se refere à o item 11.1.2.1, comprovação técnica foi solicitado o atestado Assentamento de Gabião colchão, gostaríamos de saber se Colchão Drenante, comprova o atestado de Assentamento de Gabião colchão, por serem serviços de mesma complexidade. Estamos corretos em nosso entendimento?

**RESPOSTA 4:** O entendimento não está correto, uma vez que são serviços distintos.

**OBSERVAÇÃO:** As informações foram fornecidas e são de inteira responsabilidade da Superintendência de Planejamento da Engenharia – SUPEN e Superintendência de Projetos - SUPRO.

Brasília, 04 de julho de 2018.

**FLÁVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações